02125.000591/2023-39 Número SEI:14874737



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE RESERVA EXTRATIVISTA CORUMBAU

Rua 4 casa 31, - Bairro Novo Prado - Prado - CEP 45980000 Telefone: (73)32982592



MINUTA DE EDITAL

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Reserva Extrativista Marinha do Corumbau - RESEX Corumbau, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, cidade de lotação, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área Temática	Duração do contrato	Requisito mínimo de escolaridade	Vagas
RESEX Corumbau	Nível III	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio à gestão administrativa.	24 meses	Nível Médio	01
		Agente de apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio de campo e condutor de embarcação	24 meses	Ensino Fundamental completo	01
		Agente de apoio à gestão do uso público	24 meses	Nível Médio	01

- 1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes, indicando a área temática.
- 1.3. O Processo de seleção será realizado em duas etapas:
- 1.3.1. Análise documental: será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 2.4) será eliminado de forma sumária.
- 1.3.2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.4. O candidato que não pontuar na análise curricular será automaticamente reprovado em quaisquer das áreas temáticas.
- 1.5. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.
- 1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA, nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.
- 1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede do ICMBio/RESEX Marinha do Corumbau, localizada na Rua 4, Quadra C, casa 31, bairro Novo Prado, Prado-BA, no período de 19 a 30 de junho de 2023, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo endereco eletrônico <resexcorumbau.ba@icmbio.gov.br>, com preenchimento do campo assunto "Processo Seletivo Agente Temporário Ambiental 2023", no período das 00h01 do dia 19/06 às 23h59 do dia 30/06.
- 2.3. A inscrição do participante e dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO legível.
- 2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).

- 2.4.2. CNH (categoria B ou superior), obrigatória para o cargo de Agente de apoio à gestão da unidade de conservação Apoio de campo e condutor de embarcação e Agente de apoio à gestão do uso público.
- 2.4.3. Habilitação para condução de embarcação no mínimo de Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC) com curso "Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros" (ESEP) ou Marinheiro de Convés, obrigatória para o cargo de Agente de apoio à gestão da unidade de conservação Apoio de campo e condutor de embarcação.
- 2.4.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a realizar atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Deverá conter carimbo e CRM.
- 2.4.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH.
- 2.4.6. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.
- 2.4.7. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1.
- 2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas.
- 2.5. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.6. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.7. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.
- 2.8. Não poderão ser contratados por meio deste processo seletivo candidatos com vínculo com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ex-servidores desligados deste instituto e do IBAMA que não cumpriram a quarentena prevista nos termos da Lei Federal nº 7.957/1989 e Instrução Normativa 01/2021 ICMBio.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1. Da análise curricular:
- 3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular.

- 3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4).
- 3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 3.1.4. A nota máxima para as vagas nas áreas temáticas será de 100 pontos, conforme critérios descritos no presente edital.
- 3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.
- 3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.6.1. Tiver maior grau de escolaridade.
- 3.1.6.2. Tiver major idade.

4. DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL - NÍVEL III (ESCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

- 4.1. Apoio à gestão da unidade de conservação Apoio à gestão administrativa.
- 4.1.1. Até 35 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação: apoio administrativo, recepcionista, apoio ao uso público. (1 pontos a cada mês trabalhado).
- 4.1.2. Até 20 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).
- 4.1.3. Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).
- 4.1.4. Até 15 pontos pelos seguintes cursos: gestão administrativa, gestão de pessoas, informática básica, Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint). (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

- 4.1.5. Quinze (15) pontos se o candidato possuir curso de nível superior.
- 4.1.6. Até 5 pontos se o candidato possuir habilitação (CNH) nas modalidades B, D ou E. (3 pontos para modalidade B e 5 pontos para modalidade D ou E).

4.2. Apoio à gestão da unidade de conservação - Apoio de campo e condutor de embarcação

- 4.2.1. Até 20 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil ou por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: marinheiro, ajudante de convés, apoio de campo. (0,5 pontos a cada mês trabalhado).
- 4.2.2. Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).
- 4.2.3. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: condutor de visitantes, monitor ambiental e guarda-vidas, mergulhador (0,5 ponto a cada mês trabalhado).
- 4.2.4. Até 25 pontos por tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (0,5 pontos a cada mês de trabalho).
- 4.2.5. Até 10 pontos para atuação profissional como condutor de embarcação oficial ou aquaviário na região do Banco dos Abrolhos/Banco Royal Charlotte (0,5 pontos a cada mês de trabalho).
- 4.2.6. Até 20 pontos pelos seguintes cursos:
 - 1. Guarda-vidas, mergulho autônomo, condutor de visitantes, manutenção de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, primeiros socorros. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
 - 2. Monitor ambiental, mecânica de automóveis. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 1 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 4.2.7. Até 5 pontos se o candidato possuir habilitação (CNH) nas modalidades B, D ou E. (3 pontos para modalidade B e 5 pontos para modalidade D ou E).

4.3. Agente Temporário Ambiental – Nível III - Apoio à gestão do uso público

- 4.3.1. Até 30 pontos por tempo de contrato temporário (IN ICMBio nº 1/2021) ou com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista/atendimento ao visitante, apoio ao uso público, educador ambiental e condução de embarcação (0,5 ponto a cada mês trabalhado).
- 4.3.2. Até 10 pontos por tempo de contrato como estagiário ou bolsista em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em regime de 40 horas semanais ou 0,3 ponto a cada mês em regime de 20 horas semanais).
- 4.3.3. Até 5 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.600 horas).
- 4.3.4. Até 10 pontos por tempo de trabalho comprovado como: apoio ao uso público, condutor de visitantes, guarda-vidas, mergulhador (0,5 ponto a cada mês trabalhado).
- 4.3.5. Até 10 pontos para atuação profissional comprovada em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC localizadas na região do Banco dos Abrolhos/Banco Royal Charlotte (0,5 pontos a cada mês de trabalho).
- 4.3.6. Até 20 pontos pelos seguintes cursos: guarda-vidas, mergulho autônomo, atendimento ao público, recepção de visitantes, condutor de visitantes, interpretação ambiental, educação ambiental, planejamento e manejo de trilhas, guia de turismo, primeiros socorros, monitoramento ambiental ou da biodiversidade, guarda-parque, na temática de geoprocessamento/sensoriamento remoto, pilotagem e captura de imagem de drone, marinheiro auxiliar, manutenção de embarcações, facilitação de oficinas/reuniões, informática, Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), edição de imagem e vídeo, inglês. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 4.3.7. Dez (10) pontos pela apresentação de carteira de habilitação para conduzir embarcação condutor de embarcação oficial ou aquaviário.
- 4.3.8. Até 5 pontos se o candidato possuir habilitação (CNH) nas modalidades B, D ou E. (3 pontos para modalidade B e 5 pontos para modalidade D ou E).

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado da etapa de homologação das inscrições será divulgado no dia 05 de julho de 2023.
- 5.2. O resultado parcial dos classificados após análise curricular será divulgado no dia 14 de julho de 2023, com prazo para interposição de recurso da análise curricular de 15 a 18 de julho de 2023.

- 5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 20 de julho de 2023.
- 5.3.1 Todos os resultados serão divulgados na Sede do do ICMBio/RESEX Marinha do Corumbau e na internet, no site https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental
- 5.4. As datas poderão ser alteradas, à critério da Administração, sendo dada ampla publicidade ao novo calendário.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 6.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 6.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 6.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 6.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 6.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o Governo Federal nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 6.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se após 08 dias úteis contados a partir do dia da convocação, no local da inscrição, para assinatura do contrato, conforme modelos presentes nos Anexos do presente Edital.
- 7.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
- 7.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

- 7.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 7.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 7.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 7.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar da análise curricular.
- 8.2. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail <u>resexcorumbau.ba@icmbio.gov.br</u> ou entregue na sede da unidade.
- 8.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 8.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 8.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 8.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no local das inscrições e no endereço eletrônico do candidato até a data do resultado final da seleção.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental Nível III: 2,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade escolhida no ato da inscrição, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.6.4. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.9. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Prado, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cesar Souza De Andrade, Analista Ambiental, em 12/06/2023, às 18:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Paula Soares Pinheiro, Analista Ambiental, em 12/06/2023, às 19:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Aristides Salgado Guimaraes Neto, Analista Ambiental, em 12/06/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 14874737 e o código CRC 98339381.

